



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 856/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito em exercício, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços, o Sr. GENIVAL FRANCISCO MOREIRA e de outro lado a empresa **MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.641.122/0001-89, com sede na Rua José Barbosa, nº 38-75, na cidade de Auriflora, estado de São Paulo, Cep 15.350-000, neste ato representada por seu proprietário o Sr. **MIGUEL BRAMBILLA GARCIA**, portador da cédula de identidade RG n.º 50.652.934-4 SSP/SP e do CPF n.º 414.276.508-61, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020** pelo Sr. Prefeito, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de preços para eventuais e futuras locações de escavadeira hidráulica de esteira, que ocorrerão nos próximos 12 meses, no município de Santo Antônio do Aracanguá e Distritos**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020**, bem como seus anexos, que integram este instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VLR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA. - Capacidade mínima da máquina: Operacional de 22 toneladas; - Caçamba mínima de 1,5 toneladas/metro cúbico; - Lança de no mínimo 5,7 metros; - Potência do motor bruta mínima de 159 hp - Motorista, combustível, Epi's, alimentação e demais despesas decorrente da prestação de serviços por conta da contratada.	HORA/MAQUINA	400	R\$ 250,00	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$					100.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

2.1. Os preços registrados nesta Ata para LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, abaixo relacionadas, perfazendo um total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE EXECUÇÃO:

5.1. O objeto do presente Registro de Preços será executado de forma fracionada de acordo com as necessidades e em qualquer parte do território municipal, que se fará através da emissão de Autorização de fornecimento/serviços e em até 24 (vinte e quatro) horas para cada solicitação.

5.2. Os serviços cotados deverão obedecer às normas e padrões da ABNT, ser de boa qualidade e atender



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

5.3. Todas as atividades desenvolvidas para a execução dos serviços deverão atender as exigências das normas de segurança, tanto do Ministério do Trabalho como também da Prefeitura Municipal.

5.4. Todos os serviços executados, bem como todos os equipamentos utilizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), deverão ser de responsabilidade da contratada.

5.5. Correrão por conta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, motoristas, combustíveis, alimentação e demais encargos decorrentes da entrega e da própria prestação de serviços.

5.6. Zelar e se responsabilizar pela proteção contra danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros e aos ocupantes dos veículos/máquinas contratados.

5.7. A manutenção completa dos veículos/máquinas que serão utilizadas para a execução do serviço correrá por conta da contratada, quer sejam de peças, reparos, combustível e etc.

5.8. O operador e qualquer outro auxiliar utilizado serão por conta da contratada assim como o combustível, sem limite de quilometragem/horas ou qualquer custo adicional, cabendo a contratada a responsabilidade do transporte dos funcionários, do combustível, da alimentação e demais necessidades que surgirem durante a realização dos serviços, sem qualquer ônus adicional para a municipalidade.

5.9. Nos casos de falha mecânica, eventos fortuitos, manutenção corretiva e preventiva, a contratada fica obrigada a substituir imediatamente a máquina por outra nas mesmas características e condições contratadas.

5.10. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais.

5.11. Assumir todos e quaisquer ônus com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e impostos operacionais decorrentes deste contrato, ficando excluído a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades perante terceiros por parte de atos decorrentes dos empregados da CONTRATADA.

5.12. Assumir total responsabilidade por danos causados ao Município, danos materiais a bens de terceiros e danos pessoais a terceiros, decorrentes da execução do contrato, isentando-o de todas as reclamações que possam surgir, sejam elas resultantes de atos e seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução da prestação dos serviços.

5.13. Desenvolver os serviços objeto deste Contrato sempre em regime de entendimento com a fiscalização da Contratante.

5.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.15. Arcar com todas as despesas referentes com combustível, peças de reposição, manutenção, lubrificação, lavagem, troca de óleo, licenças especiais e outras necessárias para a consecução dos serviços.

5.16. Realizar todas as manutenções preventivas e corretivas do equipamento locado.

5.17. O Município não considerará as horas em que o equipamento não estiver em efetivo exercício do objeto do contrato para fins de pagamento.

5.18. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

5.19. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:

7.1. De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, em conta corrente a ser fornecida pelo município, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.7. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.8 - A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.9 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.10. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: **FCV nº 257** e CD nº 3.3.90.39.01-01, Funcional Programática nº 15.452.0002-2.043, do **DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS**.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

11.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 17 DE JUNHO DE 2020.**

ROBERTO DONÁ
Prefeito em exercício

GENIVAL FRANCISCO MOREIRA
Diretor do Departamento de Obras e Serviços

MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.
Sr. MIGUEL BRAMBILLA GARCIA
CONTRATADA



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

ANEXO IX

PROCESSO Nº 856/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.

CONTRATADO: MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, QUE OCORRERÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E DISTRITOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 17 DE JUNHO DE 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

CPF: 705.037.708-25 RG: 5.963.591-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1950

Endereço residencial completo: Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

Telefone(s): (18)3604 1238

Assinatura: _____



Município de Santo Antônio do Aracanguá
Rua Dr. Pio Prado, 285 - Centro – Fone: (0**18) 3639-9000
CEP: 16130-000 - Estado de São Paulo

Folha nº _____
Visto: _____



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO EM EXERCÍCIO

CPF: 705.037.708-25 RG: 5.963.591-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 12/04/1950

Endereço residencial completo: Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP.

E-mail institucional: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeito@saaracangua.sp.gov.br

Telefone(s): (18)3604 1238

Assinatura: _____

Nome: GENIVAL FRANCISCO MOREIRA

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

CPF: 095.577.408-09 - RG: 24.631.198-8

Data de Nascimento: 11/05/1971

Endereço residencial completo: Rua Manoel Paulino, 261, CEP 16.130-000, Santo Antônio do Aracanguá – SP.

E-mail institucional: obras@saaracangua.sp.gov.br

E-mail pessoal: genivalfranciscomoreira@hotmail.com

Telefone(s): (18)997061165

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: MIGUEL BRAMBILLA GARCIA

Cargo: PROPRIETÁRIO

CPF: 414.276.508-61 RG: 50.652.934-4 SSP/SP

Data de Nascimento: 04/04/1997

Endereço residencial completo: RUA GABRIEL DE LIMA DIAS, Nº 30-45, BAIRRO ANA CAROLINA, CEP 15.350-000, NA CIDADE DE AURIFLAMA/SP.

E-mail institucional: miguel.bg_10@hotmail.com

E-mail pessoal: miguel.bg_10@hotmail.com

Telefone(s): (17)99107 1881

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Ata de Registro de Preços nº 035/2020 – Pregão Presencial nº 017/2020 – Locação de Retroescavadeira.

ANEXO X

PROCESSO Nº 856/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020

CADASTRO DE RESPONSÁVEL

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.
CONTRATADA: MIGUEL BRAMBILLA GARCIA ME.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS LOCAÇÕES DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE ESTEIRA, QUE OCORRERÃO NOS PRÓXIMOS 12 MESES, NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E DISTRITOS.

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO EM EXERCICIO
R.G. n.º:	5.963.591-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	705.037.708-25
Endereço: (*)	Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18)3604 1238
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	prefeito@saaracangua.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

Santo Antonio do Aracanguá, 17 de junho de 2020.

ROBERTO DONÁ
Prefeito em exercício